



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº. 2.301/2023

SANCIONADO

12 / 12 / 23

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.03.
02.03.02.
02.03.02.10.301.
02.03.02.10.301.0009.
02.03.02.10.301.0009.1170
3.1.90.11 FICHA: **633**

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
ATENÇÃO BÁSICA.
GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.
ATENÇÃO BÁSICA EXE. SALDO ANTERIORES LEI 197/2022.
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.600,00

Valores:

Total do Crédito R\$ 1.600,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.600,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de dezembro de 2023**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal